

Extrato**Extrato de Termo Aditivo****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2017**

PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD N.º 17132/2016. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI-EPP, CNPJ-MF N.º 24.178.090/0001-73. Objeto: a supressão de alguns serviços previstos inicialmente, na ordem de 12,56% ao valor avençado do Contrato n.º 37/2017, com previsão na cláusula dezesseis c/c o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, e de acordo com demonstrado na planilha acostada nos autos PROAD n.º 17132/2017 às fls. 956/961. Assinado: 20/8/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.1P66.0001, natureza da despesa 339039.16, nota de empenho n.º 2017NE001405 de 20/10/2017, correspondendo o valor suprimido em R\$ 23.235,10, assim totalizando o valor atual do instrumento em R\$ 161.764,09. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral do TRT 14 e, de outro, senhor David Augusto Albuquerque, representante da contratada.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2017

PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD N.º 17124/2016. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ-MF N.º 63.777.718/0001-09. Objeto: a supressão de alguns serviços previstos inicialmente, referente ao Contrato n.º 42/2017, com previsão na cláusula dezesseis c/c o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, e de acordo com demonstrado na planilha acostada nos autos PROAD n.º 17124/2017 às fls. 1351/1354. Assinado: 20/8/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 339039.16, nota de empenho n.º 2017NE001653 e n.º 2017NE001654 ambas de 29/11/2017, correspondendo o valor suprimido em R\$ 17.689,79 -, assim totalizando o valor atual do instrumento em R\$ 205.330,20. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral do TRT 14 e, de outro, senhor Colemar Ferreira dos Santos, representante da contratada.

Extrato do Contrato**EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2018**

PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD N.º 27143/2018. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: JOÃO PAULO ALVES FERNANDES DE LIMA 3533915204, CNPJ-MF N.º 29.340.077/0001-92. Objeto Serviços de produção, edição e finalização de áudio e vídeo de imagens de cunho jornalísticos para o Programa de TV Justiça & Cidadania, vídeos educacionais (EAD), institucionais, informativos e socioculturais, produzidos pela SECOM, para serem veiculados em emissoras de TV abertas, TV Justiça, disponibilizados na rede mundial de computadores e apresentados em eventos institucionais sob supervisão deste Regional. Vigência: de 20/08/2018 a 19/02/2021. Assinado: 20/08/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02131057125496020, natureza da despesa 339039.49, nota de empenho n.º 2018NE001253 de 16/08/2018, correspondendo ao valor total de R\$ 196.999,80. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, senhor João Paulo Alves Fernandes de Lima, representante da contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2018

PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD N.º 29262/2018. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: OI S/A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ-MF N.º 76.535.764/0001-43. Objeto: contratação EMERGENCIAL que tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações de dados visando à atualização tecnológica da rede de longa distância da Justiça do Trabalho, para a interligação da Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região a todas suas unidades do interior. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir de 21/08/2018. Assinado: 20/08/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02122057142566020, natureza da despesa 339040.13, nota de empenho n.º 2018NE001249 de 16/08/2018, correspondendo ao valor total de R\$ 193.183,20. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, senhor Carlos Alberto da Costa Barbosa, representante da contratada.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**Ordem de Serviço****Ordem de Serviço Administrativa****ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2018 - 1ª VARA DO TRABALHO DE ARIQUEMES/RO**

ORDEM DE SERVIÇO nº 001/2018

O Juiz do Trabalho JOSÉ CARLOS HADAD DE LIMA, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o permissivo contemplado no art. 93, XIV, da Constituição Federal, no sentido de que “os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório”, além dos delineamentos dos artigos 711, 712 e 765 da CLT;

CONSIDERANDO a decisão de lavra da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, proferida no Processo TST-Cons-1000415-14.2018.5.00.0000, em resposta à consulta formulada pelo Exmo. Juiz Fabiano de Abreu Pfeilsticker – Coordenador do Comitê Gestor nacional do Pje;

CONSIDERANDO que, entre outras disposições, menciona a citada decisão que “embora o §1º do artigo 899, da CLT, contenha a expressão de que basta mero despacho para a deliberação dos valores atinentes ao depósito recursal, inegavelmente o ato judicial é do tipo complexo, pois também compreende a ordem para que a instituição financeira efetivamente coloque o numerário à disposição do seu destinatário. Os dispositivos supervenientes, em especial a atual redação do CPC, claramente evidenciam as necessárias cautelas que o ato deve observar. Desse modo, o sistema de processo judicial eletrônico também deve conter funcionalidade que exija assinatura do juiz competente para liberação de quaisquer valores do processo”; e

CONSIDERANDO o MEMO/CIRC/Nº013/2018/TRT14/SCR, de 9/7/2018, de lavra da Presidência e Corregedoria deste TRT14, informando sobre a “impossibilidade de assinatura de Cartas Precatórias e de Alvarás de Depósitos Judiciais, Recursais ou de FGTS por pessoa diversa do magistrado”, ao tempo em que registra às Unidades Judiciárias a “necessidade de revisão da Ordem de Serviço, ou outro instrumento eventualmente utilizado (...) no sentido de proceder a adequação e o encaminhamento à Corregedoria Regional para análise e aprovação, caso

disponha acerca da matéria de maneira diversa da aludida decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.”

RESOLVE implementar a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1º. Os mandados, notificações, intimações, ofícios, certidões e demais expedientes serão conferidos e assinados pelo(a) Servidor(a) que elaborou o documento, Parágrafo único. Ficam excluídos do disposto no caput, alvarás, ofícios e guias de liberação de quaisquer valores do processo, cartas precatórias, mandados de prisão, de imissão de posse e de arrombamento, ofícios precatórios e requisitórios, documentos encaminhados a autoridades judiciárias, ao Ministério Público, a Chefes de Estado, governadores, prefeitos, parlamentares, agentes políticos ou que se destinem à quebra de sigilo bancário ou fiscal ou, ainda, a informações de natureza médica, os quais serão conferidos pelo(a) Diretor(a) de Secretaria ou, na ausência deste(a), por seu substituto(a), e assinados pelo(a) Magistrado(a).

Art. 2º. Revogam-se o as disposições em contrário, constantes no Artigo 12 e no § 5º do Artigo 21 da Ordem de Serviço nº 001/2016 da 1ª Vara do Trabalho de Ariquemes/RO.

Publique-se.

Ariquemes-RO, 16 de agosto de 2018 (quinta-feira)

[assinado digitalmente]

JOSÉ CARLOS HADAD DE LIMA

Juiz do Trabalho

ÍNDICE

Gabinete da Presidência	1
Portaria	1
Portaria de Des. de Participantes Curso	1
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	2
Portaria	2
Portaria Homologação Estágio Probatório	2
Portaria de Progressão	3
Portaria de Promoção	3
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	3
Extrato	4
Extrato de Termo Aditivo	4
Extrato do Contrato	4
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	4
Ordem de Serviço	4
Ordem de Serviço Administrativa	4